

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS

Set/08

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art.1 A BIBLIOTECA da **FACULDADE SENAC DF**, adiante citada BIBLIOTECA, é Instituição de Consulta Bibliográfica, nas áreas da Educação e do Ensino faz parte da **FACULDADE SENAC DF**, mantida pelo **Senac-DF**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art.2 O objeto do presente é a regulamentação do funcionamento da Biblioteca e de seus serviços.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3 A Biblioteca funcionará na SEUP/ Sul EQS 703/903 Conj. “A” - Brasília – DF. A unidade de Taguatinga funcionará na Área Especial QNG 39 Taguatinga Norte, As bibliotecas estarão abertas para atendimento aos usuários, de 2ª a 6ª feira no horário compreendido entre 08:00 às 22:00 horas, e aos sábados e domingos de 08:00 às 17:00 horas. Com intervalo de 12:00 às 13:00 nos finais de semana.

Art. 4 Poderão associar-se a Biblioteca, todos os alunos do Senac-DF e da **FACULDADE SENAC DF**, professores e servidores que desejarem utilizar os serviços da Biblioteca.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 5 A Biblioteca oferece os seguintes serviços:

- a) Empréstimo (domiciliar, especial e interbibliotecário).
- b) Comutação Bibliográfica.
- c) Orientação/ Treinamento aos Usuários.
- d) Visitas Orientadas.
- e) Normalização e Editoração.
- f) Buscas Bibliográficas.
- g) Catalogação na Publicação.
- h) Intercâmbio de Publicações.
- i) Normas para Elaboração de Monografias, Dissertações e Teses (Impressas e on-line).
- j) Catálogo de Publicações (Impressos e on-line).
- k) Acesso à Internet.

TÍTULO IV

DA CONSULTA

Art. 6 Destinam-se exclusivamente à consulta local:

- a) Obras de Referência: consideradas as obras de consulta (enciclopédias e dicionários).
- b) Reserva Técnica: publicações sugeridas por docentes, por tempo determinado, que servirão de apoio às aulas ministradas em seus respectivos cursos.
- c) Livros-texto: literatura básica e de grande utilização pelo corpo discente.
- d) Periódicos e eventos numerados.
- e) Mapas e outros materiais cartográficos.
- f) Atlas e anuários.
- g) Multimeios (fitas de vídeo, fitas cassete, CD - Rom e CDs de áudio que forem considerados como reserva técnica).

TÍTULO V

DO EMPRÉSTIMO

SEÇÃO I - Da inscrição

Art.7 O empréstimo do acervo é permitido apenas aos usuários inscritos na Biblioteca.

Art.8 Deverão se associar todos os professores e servidores que desejarem utilizar os serviços da Biblioteca. Os alunos poderão utilizar os serviços da biblioteca de sua respectiva unidade de educação ao qual deverão igualmente associar-se.

Art. 9 A inscrição dos alunos será feita mediante a apresentação do comprovante de matrícula, providenciada junto às Secretarias das unidades operativas do Senac-DF ou da **FACULDADE SENAC DF**.

Art.10 *Revogado.*

Art.11 Os usuários que mudarem de categoria ou endereço deverão se dirigir ao Balcão de Empréstimo para efetuar as alterações.

SEÇÃO II Dos Tipos de Empréstimo

Art. 12 O Empréstimo Especial se refere à liberação mediante critérios avaliados e julgados pelo bibliotecário gestor das obras destinadas à consulta local.

Art. 13 O Empréstimo Domiciliar está afeto às locações por parte dos usuários, mediante a verificação de seus cadastros. Será concedido o prazo de empréstimo de sete dias por até cinco obras emprestadas para alunos. Para servidores e estagiários o serviço dispõe de cinco publicações por igualmente sete dias. Professores, instrutores e alunos de pós-graduação poderão permanecer com até sete obras emprestadas por catorze dias.

Parágrafo Único. Quando o usuário esquecer a sua carteirinha de identificação deverá apresentar um documento provando ser tal usuário. Podendo ser o RG ou a carteira de motorista. Esta medida é adotada para evitar que usuários retirem livros com a identificação errada ou em nome de terceiros.

Art. 14 O Empréstimo Especial é concedido estritamente em condições atípicas, por um período de 3 horas não renováveis para o caso de:

- a) documentos de consulta local, para qualquer membro da comunidade acadêmica por um período de 3 horas não renováveis.
- b) Aos docentes que necessitarem de um número excedente de publicações para trabalhos em sala de aula

Parágrafo único. Os interessados deverão encaminhar seus pedidos, com justificativa de tal necessidade e, posteriormente, deverão assinar um termo comprometendo-se com a imediata devolução, quando requisitado.

Art. 15 O Empréstimo Interbibliotecário tem por finalidade estimular o intercâmbio a ser implementado pela Biblioteca, com vistas a oferecer, a seus usuários, o acesso a obras de outras Bibliotecas do país, e, também, possibilitar, aos usuários externos, o empréstimo do acervo da Biblioteca.

§ 1º Esse serviço apenas será prestado àquelas instituições cujas Bibliotecas também facultem esse tipo de empréstimo.

§ 2º O Empréstimo Interbibliotecário só será operacionalizado mediante a identificação da Biblioteca solicitante e do nome e registro do bibliotecário (CRB) responsável, por meio eletrônico ou impresso.

§ 3º O envio e /ou devolução do material poderá ser feito por meio de portador, malote ou via SEDEX, ficando as despesas por conta do usuário.

§ 4º A responsabilidade por atrasos, extravios ou danos causados às obras emprestadas a seus usuários será de responsabilidade da Biblioteca

solicitante, bem como o pagamento das despesas de envio / devolução, cabendo ao usuário verificar o estado de conservação do material no ato do recebimento e comunicar imediatamente ao funcionário no caso de obras já danificadas.

§ 5º A quantidade máxima de obras permitida para empréstimos está sujeita às condições impostas pela biblioteca solicitada.

Art. 16 São passíveis de empréstimo os seguintes materiais: livros pertencentes ao acervo geral, trabalhos de conclusão de curso, teses, dissertações, cederrons, dvd, vhs e folhetos. Materiais bibliográficos designados como Reserva Técnica, acervo de Referência ou acervo de Periódicos são disponíveis apenas para consulta e/ou cópia.

Parágrafo Único. Revogado.

Art. 17 Revogado.

Parágrafo único. Havendo necessidade de empréstimo de número acima do estabelecido, poderá ser feito o empréstimo mediante a solicitação justificada por escrito e autorização da chefia da Biblioteca, não excedendo a 2 (dois) documentos.

Art. 18 O prazo do empréstimo poderá ser renovado, desde que a obra não tenha sido reservada por outro usuário ou que não haja pendências do usuário com a biblioteca.

Art. 19 Poderão ser feitas reservas de obras emprestadas.

§ 1º Na existência de outra reserva, será respeitada a ordem de solicitação da mais antiga para a mais atual.

§ 2º Após a data prevista para devolução, a obra ficará a disposição do interessado na reserva por até 24h, sob pena de perda de direito, após esta data limite.

Art. 20 Em caso de atraso na devolução do documento retirado, o usuário pagará multa no valor estipulado pela biblioteca por dia de atraso e por cada documento em atraso.

§ 1º As multas de que trata o artigo anterior, uma vez pago, terão seu valor incorporado ao orçamento da **FACULDADE SENAC DF**, para fundo de custeio, melhoria e manutenção da Biblioteca.

§ 2º Os valores previstos neste regulamento poderão ser ajustados por instância deliberativa colegiada da **FACULDADE SENAC DF**.

Art 21 Multas e demais pendências não serão abonadas. Exceto nos casos de comprovadamente haver erro da biblioteca nos processos de circulação de

materiais. Não serão aceitos atestados médicos e protocolos de furtos a fim de serem abonadas as multas.

SEÇÃO III - Das Penalidades

Art. 22 O usuário que não devolver à Biblioteca o material retirado por empréstimo no prazo estipulado ficará sujeito a:

- a) Impedimento de um novo empréstimo até que sua ficha cadastral esteja em ordem (sem atrasos).

§ 1º Os documentos não devolvidos até 60 dias após o vencimento do prazo de devolução, serão considerados como documentos extraviados.

Art. 23 Os extravios e danos ocorridos no material por empréstimo acarretará ao usuário:

- a. Suspensão de novos empréstimos até a reposição da obra e cumprimento do prazo de suspensão.
- b. Extravio da publicação: deverá repor à Biblioteca a mesma edição da obra ou uma mais atualizada.
- c. A multa decorrente dos 60 dias em que a obra não foi devolvida ou renovada, nem o usuário deu ciência à biblioteca do extravio do material

§ 1º Caso a publicação esteja esgotada, o usuário deverá repor outra (s) de interesse, com preço igual ou maior da publicação esgotada, autorizada pela Biblioteca.

§ 2º Em caso da não reposição ou pagamento do documento extraviado, dentro de até 30 dias, a partir da caracterização do extravio e, conforme o art. 22, parágrafo 1º, a Biblioteca imporá as penalidades cabíveis.

Art. 24 É direito do Associado:

- a) Ter acesso a Biblioteca com vistas a estudo, pesquisa, leitura, bem como fazer empréstimo de livros e materiais permitidos por este Regulamento.
- b) Solicitar ajuda da Bibliotecária e de seus auxiliares em pesquisas diversas.
- c) Efetuar pesquisa via Internet, junto aos terminais de Informática da biblioteca, limitada a sites educacionais.

Art. 25 É vedado ao Associado:

- a) Sublocar livro ou material da Biblioteca, retirados por empréstimo.
- b) Manter-se associado quando desligado da **FACULDADE SENAC DF**, do Senac-DF ou de qualquer uma das Instituições Parceiras.

Art. 26 As fontes de recursos para implantação, manutenção e funcionamento da Biblioteca, são procedentes do CEP Senac 903 Sul e Taguatinga, da

FACULDADE SENAC DF, além dos recursos arrecadados por meio das multas por atraso nas devoluções, como prevê este Regulamento.

Art 27 Ficam estabelecidos como princípios éticos para reprodução de documentos, os constantes da Lei nº 9610/ 98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 28 Qualquer decisão a ser tomada, não prevista neste Regulamento Interno, será de iniciativa da Bibliotecária em acordo com a chefia imediata ouvida a Diretoria da **FACULDADE SENAC DF**.

Art. 29 A condição de associado é pessoal e intransferível.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 A Biblioteca manterá contato constante com a Secretaria da **FACULDADE SENAC DF**, do CEP – Senac 903 Sul, Taguatinga e de outras unidades operativas do Senac-DF que informará qualquer alteração nos cadastros do corpo docente, discente e funcionários da Instituição, tais como desligamentos, dispensas, aposentadorias, transferências, trancamentos, com vistas ao Nada Consta da Biblioteca.

Art. 31 É vedado ao usuário comer e beber no interior da Biblioteca.

Art. 32 Não será permitido ao usuário correr, falar alto, utilizar quaisquer aparelhos sonoros e celulares na Biblioteca.

Art. 33 O usuário poderá fazer uso dos armários Guarda-volumes por um período que não exceda 4 horas. A chave do armário ficará sob responsabilidade do usuário neste período. A biblioteca não poderá ser responsabilizada pelos pertences colocados nos armários pelos usuários. O usuário poderá arcar com penalidades judiciais por manter nos armários objetos ou qualquer tipo de material ou substância que infrinjam à legislação.

Art.34 A critério da Bibliotecária de Referência ou de seus auxiliares, sempre que necessário, poderá ser solicitado ao usuário que apresente seus pertences e materiais ao sair da Biblioteca, para conferência.

Art.35 O usuário é responsável pelos documentos e materiais utilizados dentro da Biblioteca, e em especial pelos que são retirados, ficando obrigado a indenizar no caso de perda, extravio ou danificação.

Parágrafo único. A indenização de que trata o artigo anterior, será feita pela reposição do livro perdido, extraviado ou danificado, de edição atualizada, ou por valor igual ou maior em dinheiro, ressalvado o direito de cobrança das multas relativas ao atraso na devolução.

Art. 36 É proibido fumar no interior da biblioteca.

Art. 37 Em caso de tentativa de retirada irregular de um documento ou dano deliberado a esse, o usuário terá sua inscrição na Biblioteca automaticamente cancelada.

Art. 38 Poderão os usuários fazer uso dos computadores colocados no salão da Biblioteca, exclusivamente com vistas à pesquisa, por período não superior a 20 (vinte minutos) mediante autorização previamente concedida por professor ou direção respeitadas às necessidades de outros leitores.

Este Regulamento tem eficácia imediata, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, de de 2008.